

Leis



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.260-000
CNPJ



Lei nº 736 de 28 de Agosto de 2017.

Abre Crédito Especial no Orçamento Anual vigente – Exercício de 2017 (Lei Municipal nº. 718/2016) para os fins de Desenvolvimento do Programa Criança Feliz e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual vigente Exercício de 2017 (Lei Municipal nº. 718 de 20 de dezembro de 2016) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), decorrente da inclusão dos elementos de despesa e sua respectiva fonte de recurso no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme abaixo especificado com a finalidade de atender as despesas alusivas ao Desenvolvimento do Programa Criança Feliz.

ÓRGÃO:	02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	02.10.01 - - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE:	2.090 – CRED ESPECIAL “DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

ELEMENTO DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	FONTE DE RECURSO
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 124	R\$ 20.000,00	29 – FNAS
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00	29 – FNAS
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00	29 – FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	29 – FNAS
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00	29 – FNAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00	29 - FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21	R\$ 10.000,00	29 – FNAS
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00	29 - FNAS
TOTAL R\$		R\$ 50.000,00	



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000
CNPJ



Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária/2017 nº. 718/2016, nos termos de que dispõe o artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2014/2017 do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos assegurados até 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Boa Nova, Bahia, em 28 de agosto de 2017.


Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal